



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



LEI Nº 469/2025

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Camutanga - PE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 463, de 16 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana 26.122.0010.2138 – Gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 175.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 500 Recursos não vinculados de impostos, 501 Outros Recursos não Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, não alterando, portanto, o valor total do orçamento anual.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 463, de 16 de dezembro Página 2 de 3 de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo 02.016 - Secretaria Municipal da Juventude

04.122.0002.2139 – Gestão da Secretaria Municipal da Juventude

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 3.3.90.14 - Diárias R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 Fonte de Recursos: 500

Recursos não vinculados de impostos, 501 Outros Recursos não Vinculados



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, não alterando, portanto, o valor total do orçamento anual.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 463, de 16 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo 02.017 - Secretaria Municipal da Comunicação

04.131.0011.2140 – Gestão da Secretaria Municipal da Comunicação

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 135.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.14 - Diárias R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 500 Recursos não vinculados de impostos, 501 Outros Recursos não Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, não alterando, portanto, o valor total do orçamento anual.

Art. 4º- Os créditos especiais elencados nesta lei serão abertos via decreto executivo, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas atualizações nas Leis Orçamentárias: LOA, LDO e PPA vigentes no exercício para cumprimento desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
PREFEITA